P

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	**EMISSÃO ORIGINAL**

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	15/06/2026					
EXECUÇÃO	DXYG					
VERIFICAÇÃO	ER5J					
APROVAÇÃO	CMJD					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. PREMISSAS GERAIS 3
3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS 5
4. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PARA CANTEIROS 5
5. MOBILIZAÇÃO 7
6. INSTRUÇÕES ARQUITETURA, C. CIVIL, INST. E SIST. DE AR-COND., VENT. MEC. E PRESSURIZAÇÃO 7
7. INSTRUÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO 12
8. INTRUÇÕES DE SMS 12
9. ALMOXARIFADO / ARMAZENAMENTO 13
10. INSTRUÇÕES DE TEC. DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – TIC 14
11. UTILIDADES DISPONIBILIZADAS PELA PETROBRAS 15
12. FACILIDADES A SEREM FORNECIDAS P/ FISCALIZAÇÃO DA PETROBRAS 20
13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CANTEIRO DE OBRAS 20
14. DESMOBILIZAÇÃO 20
15. LISTA DE ENTREGÁVEIS 21
16. APÊNDICES 21

PÚBLICA

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos a serem considerados na elaboração dos projetos e implantação de Canteiros de Obras da empresa CONTRATADA para atendimento ao escopo contratual.

2. PREMISSAS GERAIS

2.1. As determinações contratuais estabelecidas pela PETROBRAS deverão ser seguidas rigorosamente na elaboração dos projetos dos canteiros, inclusive para aqueles porventura existentes e que necessitarão de reforma e/ou ampliação.

2.2. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá projetar e construir todos os acessos e caminhos de serviço internos com a respectiva sinalização de trânsito necessária para garantir o fluxo de pessoas, veículos e equipamentos. A manutenção destes acessos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Todos os projetos do canteiro de obras, incluindo relatório fotográfico do local, deverão ser submetidos à PETROBRAS para análise antes da implementação, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura da A.S. - Autorização de Serviço. Os documentos deverão ser elaborados obedecendo à norma N-381 e codificados conforme a norma N-1710 da PETROBRAS. Os documentos emitidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à PETROBRAS em formato editável e em extensão “PDF”. Eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser justificada pela CONTRATADA e previamente negociada com a PETROBRAS.

2.4. Sugere-se que o projeto dos canteiros seja elaborado em maquete eletrônica (CAE 3D), integrado ao mesmo banco de dados do empreendimento, de modo a obter sinergia nas análises de construtibilidade e no planejamento da obra.

2.5. É atribuição da CONTRATADA determinar quais edificações deverão ser construídas ou reformadas nos canteiros e elaborar os projetos para a sua construção, com definições das áreas edificadas, do sistema construtivo a ser adotado e dos materiais a serem empregados. Estas definições deverão obedecer às normas e leis pertinentes.

2.6. A CONTRATADA poderá optar pelo sistema construtivo mais apropriado (ex. alvenaria armada, placas cimentícias com estrutura metálica, pré-fabricado em concreto celular, contêineres etc.). Contudo, na escolha do sistema construtivo, todos os aspectos de SMS deverão ser considerados (segurança das instalações, salubridade, ergonomia, conforto térmico, acústico e visual etc.).

2.7. Preferencialmente, a metodologia construtiva e a escolha dos materiais definidos no projeto deverão permitir ao máximo a pré-fabricação das obras, restringindo a montagem no canteiro.

2.8. A CONTRATADA deverá considerar também soluções que possibilitem o uso racional de energia e água.

PÚBLICA

2.9. Os materiais empregados deverão ser de qualidade apropriada para o tempo de vida útil do canteiro, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas prediais, elementos construtivos e mobiliário até o término das obras para as quais o canteiro será instalado.

2.10. O canteiro de obras e suas edificações deverão seguir todas as normas citadas neste Anexo, além das normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Saúde, da ABNT, e os códigos federais, estaduais e municipais pertinentes, ainda que não citados explicitamente no CONTRATO e documentos que o acompanham. Tais normas e códigos deverão estar contemplados já na fase de projeto. Poderá haver flexibilização das normas PETROBRAS no que se refere a sinalização, a critério da fiscalização e considerando o tempo de vida útil do canteiro e sua proximidade a unidades industriais em operação.

2.11. Não será permitida a instalação de cozinhas, latrina e/ou fossas intermediárias não impermeáveis, bem como, alojamentos na área da PETROBRAS.

2.12. A CONTRATADA deverá informar à PETROBRAS os endereços completos de todos os alojamentos de seus funcionários e elaborar e executar um plano de inspeção para garantir o cumprimento da legislação aplicável.

2.13. Quaisquer utilidades que não forem explicitamente declaradas como fornecidas pela PETROBRAS e sejam necessárias ao funcionamento das instalações provisórias serão de reponsabilidade da CONTRATADA.

2.14. Toda entrada de pessoas, materiais e equipamentos deverá ocorrer conforme definido no ANEXO 16 – DIRETRIZ DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

2.15. A vigilância e a segurança patrimonial dos canteiros de obras são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender ao disposto no ANEXO 16 – DIRETRIZ DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

2.16. A CONTRATADA deverá sinalizar as instalações temporárias, definitivas e de serviços observando, onde aplicável, o Manual de Sinalização para Ambientes Administrativos, Industriais e Marítimos da PETROBRAS e o Padrão de Execução PE-1PBR-00955 - Sinalização para Unidades de Processo, Áreas Administrativas e Operacionais sob gestão da DPI, DTEN e da DLCM., os apêndices deste Anexo, além do previsto em legislação e normas específicas. Os padrões apontados no referido Manual devem ser utilizados pela CONTRATADA para a confecção dos adesivos e/ou placas. Deverá ser instalada placa de identificação da obra na fachada principal dos canteiros atendendo as exigências do Manual e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

2.17. Para a implantação das instalações, a CONTRATADA deverá cumprir e apresentar as licenças obrigatórias ou sua previsão de entrega, de acordo com o previsto no ANEXO 10 – DIRETRIZ DE SMS e legislação pertinente. A não entrega da documentação sujeitará a CONTRATADA a restrições Contratuais.

2.18. A PETROBRAS não se responsabilizará por qualquer tipo de furto ou roubo dentro de qualquer dependência da PETROBRAS ou da CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas de proteção, vigilância e controle que forem necessárias para evitar tais situações.

PÚBLICA

2.19. Caso a área disponibilizada pela PETROBRAS não atenda às necessidades da CONTRATADA, caberá a CONTRATADA a obtenção de áreas adicionais fora da Unidade.

2.20. A CONTRATADA deverá obedecer a capacidade máxima de suportação de cargas e pontilhões dentro da área da Unidade, de modo a garantir que durante o transporte dos equipamentos não ocorram danos a estas estruturas.

2.21. Caso a CONTRATADA implante um laboratório para execução dos serviços de calibração, aferição e testes de instrumentos dentro da área da PETROBRAS, é responsabilidade da CONTRATADA implantar este laboratório climatizado, com controle de temperatura e umidade, incluindo bancada de testes de válvulas com silenciador para testes de PSV. As instalações deste laboratório deverão ser aprovadas pela PETROBRAS antes do início dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá alocar e utilizar, às suas expensas, grupos geradores de energia elétrica para alimentação de seus equipamentos e ferramentas elétricas bem como para iluminação nas frentes de trabalho onde irá atuar, sempre que necessário.

2.23. A CONTRATADA deverá desfazer os caminhos de serviço provisórios que vier a executar, restabelecendo as condições originais das áreas utilizadas após a conclusão dos serviços.

2.24. CONTRATADA deverá proceder à desmobilização de suas instalações provisórias e/ou à retirada de suas máquinas, equipamentos e sobras de materiais, às suas expensas, após o término dos serviços, rescisão do CONTRATO, ou qualquer outro fato motivador de tal necessidade, no prazo fixado pela Fiscalização da PETROBRAS, findo o qual, após a devida notificação à CONTRATADA, a PETROBRAS fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade da PETROBRAS por perdas, danos, furtos ou extravios.

3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

3.1. São aplicáveis as normas ABNT, as Normas do Ministério do Trabalho, a legislação pertinente, as referências normativas, manuais de sinalização e demais documentos necessários a perfeita construção ou reforma dos canteiros definidos no ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO do CONTRATO.

4. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PARA CANTEIROS

4.1. As áreas disponibilizadas para a construção dos canteiros e os prédios disponibilizados pela PETROBRAS estão apresentados no APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PARA CANTEIRO deste Anexo.

4.1.1. As utilidades a serem fornecidas pela PETROBRAS são as indicadas no item 11.

PÚBLICA

4.1.2. Toda a infraestrutura, materiais e mão de obra necessários para as interligações são escopo de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Não aplicável.

4.3. A limpeza inicial, demolições, reformas e preparação das áreas disponibilizadas pela PETROBRAS a serem utilizadas para a instalação dos canteiros será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Não aplicável.

4.5. A CONTRATADA só poderá desmobilizar os canteiros mediante aviso prévio à PETROBRAS de 30 (trinta) dias corridos. Se, por qualquer que seja o motivo, a PETROBRAS entender e formalizar que o canteiro não possa ser desmobilizado, a CONTRATADA deverá manter o canteiro mobilizado sem quaisquer ônus a PETROBRAS até o limite de vigência do prazo Contratual.

4.6. Todas as salas devem ter lixeiras para plástico reciclável e papel, e no ambiente integrado pelo menos uma lixeira para cada tipo de materiais diversos, metais, vidros e orgânicos.

4.7. A CONTRATADA deverá prever áreas para proteger todos os seus colaboradores das chuvas e descargas atmosféricas.

4.8. A CONTRATADA deverá prever a necessidade de implantação de tendas contra intempéries que cubram partes do site da obra cujos trabalhos precisam ser continuados, evitando paralisações por conta de condições climáticas. Será de responsabilidade da CONTRATADA definir os locais em que essa implantação será feita, com objetivo de evitar impactos de prazo.

4.9. A CONTRATADA deve instalar na entrada dos canteiros tanque externo e lava botas na quantidade adequada para atendimento ao número de colaboradores na obra.

4.10. A CONTRATADA deve manter a poda e capina de toda a vegetação que estiver situada em seu canteiro e entorno, em uma faixa de 2 m de largura.

4.11. A CONTRATADA deverá elaborar um Memorial Descritivo do Canteiro de Obras, explicando o uso e a ocupação das áreas onde será implantado o referido canteiro.

4.12. A CONTRATADA deverá instalar placas de identificação nas fachadas principais dos canteiros contendo as informações da CONTRATADA e do contrato, as quais deverão ser submetidas à aprovação da PETROBRAS.

4.13. Nos canteiros avançados só será permitida solução com a utilização de contêineres.

4.14. A CONTRATADA deverá elaborar o mapa de riscos de todas as instalações dos canteiros de obra, instalar placas de sinalização onde necessário, bem como realizar a implantação e manutenção de todos os sistemas de combate a incêndio desde a mobilização até a desmobilização.

PÚBLICA

4.15. A CONTRATADA deverá atender ao PE-3RGP-00920 – Gestão de Materiais de Andaime na REGAP, bem como o PE-2REF-00066 – Montagem e Desmontagem de Andaimes.

4.16. Para manter o fluxo de pessoas e reduzir perdas por deslocamento, a CONTRATADA deverá montar cercas móveis e placas sinalizadoras suficientes para a movimentação segura das pessoas, bem como manter as vias em condições adequadas para sua movimentação. Materiais como suportes, correntes de segurança e outros serão de fornecimento da CONTRATADA.

4.17. Todas as faixas de pedestres deverão ser previstas, implantadas e sinalizadas pela CONTRATADA.

4.18. Para que a equipe da CONTRATADA tenha acesso à REGAP, será obrigatória a sua passagem pelo controle de acesso, realizado por meio de catracas instaladas pela PETROBRAS na Portaria. Para controle de ponto da CONTRATADA, esta deverá instalar seus pontos eletrônicos em locais cobertos que julgar adequados. Cada ponto deverá possuir aparelhos em quantidade suficiente para reduzir as filas de espera.

4.19. A CONTRATADA poderá adotar sistema de monitoramento eletrônico de segurança em seus canteiros e na obra, submetendo a solução previamente para aprovação da PETROBRAS.

4.20. Cabe à CONTRATADA, caso julgue necessário, trocar todas as fechaduras e cadeados existentes nos canteiros.

4.21. A vigilância da CONTRATADA não poderá ser armada.

4.22. A CONTRATADA deverá prover quaisquer adequações na infraestrutura, fornecimento, instalação e manutenção dos sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica dos canteiros, mesmo aqueles já instalados pela PETROBRAS. Somente o ambulatório e o refeitório para café da manhã e lanches estão sendo disponibilizados com sistema de ar-condicionado.

4.23. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, durante o funcionamento dos canteiros, disponibilizado o Prontuário das Instalações Elétricas – PIE (conforme NR-10).

5. MOBILIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA terá um prazo de 3 (três) meses para implantação do seu canteiro de obras a partir da emissão da A.S. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser justificada pela CONTRATADA e previamente negociada com a PETROBRAS.

6. INSTRUÇÕES ARQUITETURA, C. CIVIL, INST. E SIST. DE AR-COND., VENT. MEC. E PRESSURIZAÇÃO

6.1. **Arquitetura**

PÚBLICA

6.1.1. Como premissas de implantação quanto à localização das edificações, deverão ser observados os itens abaixo:

- Proximidade das ruas;
- Distanciamento, quando possível, de áreas ruidosas ou poluídas; e
- Implantação em região localizada fora das áreas de risco, se possível.

6.1.2. Como premissas de implantação quanto à orientação das edificações deverão ser considerados o controle de insolação e de ventilação com o objetivo de garantir os seguintes aspectos:

- Salubridade dos ambientes;
- Controle de incidência de raios solares diretos no interior dos ambientes;
- Renovação de ar adequada; e
- Não criação de ventos indesejáveis no interior do prédio.

6.1.3. Caso a edificação não possa ser orientada adequadamente conforme o item anterior, deverão ser criados artifícios (persianas, anteparos, balanços) que controlem a entrada direta da luz do sol nos ambientes.

6.1.4. Além das orientações contidas nas normas aplicáveis aos projetos dos Canteiros de Obras, deverão ser observadas também as boas práticas projetuais listadas abaixo para cada um dos tipos de prédio:

6.1.4.1. **Prédio Administrativo**

- Deverá ser utilizado pé direito livre mínimo de 2,60 m.; e
- No projeto, deverão ser previstos sanitários masculinos e femininos incorporados ao prédio administrativo.

6.1.4.2. **Prédio de Vestiários/Sanitários**

- Preferencialmente, os vestiários deverão ter acesso independente dos sanitários, porém deverão ser interligados por meio de circulação interna (porta).
- Os vestiários deverão ser divididos em local para banho e local para vestir e guardar roupas. O local para banho deverá conter área molhada, onde se localizarão os boxes de chuveiros, e área seca, onde o usuário se enxugará.
- A capacidade máxima de cada prédio de Vestiário/Sanitário deverá ser de 500 pessoas.

PÚBLICA

- Deverá ser utilizada cerâmica antiderrapante de alta resistência para revestimento do piso.

- Na área dos boxes de chuveiro não poderão ser utilizadas paredes em madeira.

- As paredes dos boxes de chuveiros deverão ser revestidas em cerâmica lisa até a altura de 2,20 m no mínimo.

- Os boxes de chuveiros deverão ser individuais, separados por divisória, e deverão possuir porta.

- O caimento do piso de cada boxe deverá direcionar a água para o ponto ou calha de esgotamento deste mesmo boxe.

- Os mictórios do tipo calha deverão ter esgotamento a cada 6 m.

- A iluminância mínima a ser utilizada é de 150 lux e a ventilação mínima de 1/8 da área do piso.

- Não poderá ser utilizado vaso sanitário do tipo “bacia turca”.

- Nos locais sujeitos a baixas temperaturas deverão ser utilizadas janelas com sistema de abertura/fechamento. Nos demais locais, deverão ser fixas abertas, conforme normatização vigente.

- No caso específico do uso de contêineres para vestiários e sanitários, o revestimento de parede dos boxes de chuveiros poderá ser feito com outro material diferente da cerâmica. Contudo, devem ser lisos, impermeáveis e laváveis, com grande resistência ao processo de limpeza e higienização.

- Em casos específicos, a critério da PETROBRAS, a CONTRATADA poderá utilizar banheiros químicos.

6.1.4.3. **Prédio do Restaurante/Refeitório**

- Deverá estar localizado próximo ao local da obra para evitar grandes deslocamentos dos operários. Caso a proximidade não seja possível, devem-se prever áreas junto ao prédio para embarque/desembarque dos usuários.

- Por se tratar de canteiro de obras, poderá optar-se pela máxima mobilidade das unidades de preparo, como estantes, superfícies de trabalho, unidades refrigeradoras de suprimentos em substituição às câmaras frigoríficas e equipamentos que possam posteriormente ser adaptados em outras instalações ou permitir eventuais mudanças de layout.

- A cozinha deverá ter piso em revestimento cerâmico antiderrapante de alta resistência.

- As paredes das áreas de cocção deverão ter revestimento cerâmico até o teto.

PÚBLICA

- As paredes das áreas de preparo deverão ser revestidas em cerâmica até a altura de 2 m, no mínimo.

6.1.4.4. **Prédio para Armazenamento de Resíduos**

- Deverá ser prevista área coberta para separação e armazenamento individual dos materiais que serão enviados para reciclagem (papel, plástico, vidro e metal).

6.2. **Construção Civil**

6.2.1. A CONTRATADA deverá observar as condições em que os terrenos disponibilizados pela PETROBRAS lhe serão entregues e, a partir destas prever as adequações necessárias, como a terraplenagem de regularização e o ajuste da drenagem.

6.2.2. **Projeto de Estruturas**

6.2.2.1. O projeto de estruturas deverá atender às normas pertinentes e terá como diretrizes principais os seguintes itens:

- Adequação e integração ao projeto de arquitetura;
- Atendimento dos requisitos de segurança normativos;
- Garantir a durabilidade da estrutura; e
- Contribuir com a preservação ambiental.

6.2.2.2. Os projetos de estrutura metálica, pré-moldada e de madeira deverão conter todos os detalhes e informações necessárias a uma perfeita fabricação, indicando todos os componentes como: dimensões, soldas, todas as peças avulsas etc., visando, desta forma, fornecer informações suficientes à execução dos serviços por parte do fornecedor e/ou montador.

6.2.3. **Projeto de Fundações**

6.2.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto de fundações baseado em investigação geotécnica suficiente para garantir a previsibilidade e segurança satisfatória para execução dos serviços, desempenho esperado da edificação e atendimento pleno às prescrições normativas. No caso de não existir investigação geotécnica que possibilite as análises, esta deverá ser providenciada pela própria CONTRATADA.

6.2.3.2. O projeto deverá contemplar soluções consagradas da Engenharia de Fundações Brasileira e alinhadas com as condicionantes de SMS da PETROBRAS, garantindo a segurança dos trabalhadores e proteção do meio ambiente.

PÚBLICA

6.2.3.3. O projeto deverá incluir um Memorial Descritivo da execução dos serviços, explicitando o procedimento e as variáveis de controle de execução, bem como a verificação de integridade e desempenho das fundações executadas.

6.2.3.4. A documentação deverá explicitar também que o início da execução dos serviços de fundações será acompanhado e orientado pelo projetista responsável, o qual também deverá avaliar tempestivamente os relatórios de controle de execução, verificação, integridade e desempenho, orientando soluções para eventuais casos de não conformidade. Este acompanhamento pelo projetista deverá ser formalmente registrado em documento específico.

6.3. **Instalações**

6.3.1. Para as instalações hidráulicas de água potável ou de reuso, deverão ser seguidas as normas aplicáveis considerando, para o dimensionamento de vestiários, o consumo máximo possível. Deverão ser adotados dispositivos existentes no mercado com a finalidade de reduzir o consumo de água, tais como vaso sanitário com caixa acoplada, torneiras e descargas dotadas de fechamento automático. Quando houver reuso de água de chuva ou de tratamento de esgotos, deverá haver desinfecção, preferencialmente com cloro.

6.3.2. Para as instalações sanitárias e para as instalações de águas pluviais deverão ser seguidas as normas aplicáveis. No dimensionamento das instalações do vestiário, deverá ser dada atenção aos períodos de pico de utilização. As instalações sanitárias deverão ser interligadas às redes de esgoto existente, provisória ou definitiva, de maneira compatível em termos de vazão e elevação. Quando não houver rede coletora de esgotos, deverá ser feito tratamento e/ou destinação final dos efluentes pela CONTRATADA, preferencialmente com características para água de reuso, conforme citado no item anterior. As instalações de águas pluviais devem ser interligadas de maneira compatível em termos de vazão e elevação às redes de drenagem pluvial existente, provisória ou definitiva.

6.3.3. A rede de drenagem dos canteiros deverá ser projetada e executada para atender de maneira simples com escoamento superficial, sempre que possível, e dotada de dispositivos que facilitem a limpeza e desobstrução das mesmas. As redes dos canteiros devem ser interligadas de maneira compatível em termos de vazão e elevação às redes de drenagem existente, provisória ou definitiva. Quando os lançamentos das redes de drenagem ocorrerem diretamente em corpos receptores, cuidados adicionais deverão ser tomados, como bacias de sedimentação, dissipadores, enrocamentos e gabiões.

6.3.4. Oficinas, Depósitos, Postos de Abastecimento de Combustível e todas as demais instalações que demandem cuidados especiais deverão ter suas unidades projetadas com caixas separadoras de óleo, caixas de neutralização ou qualquer outro dispositivo que se faça necessário ao seu funcionamento adequado. Este efluente não deverá ser lançado na rede pluvial, devendo ser recolhido e dada a destinação final pela CONTRATADA.

6.4. **Sistema de Ar-Condicionado**

6.4.1. Deverão ser atendidas, integralmente, as normas, manuais e resoluções citados no item 3 deste Anexo.

PÚBLICA

6.4.2. Os sistemas de ar-condicionado deverão ser dimensionados de acordo com o quantitativo de colaboradores, computadores, equipamentos de cada sala, considerando a circulação de ar e a destinação correta de descargas de água de condensação no canteiro, em acordo com as normas vigentes.

7. INSTRUÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO

7.1. Toda a instalação elétrica do canteiro de obras deverá seguir os requisitos previstos na NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão da ABNT e na NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego.

8. INTRUÇÕES DE SMS

8.1. Apresentar laudo de vistoria para a utilização de contêineres marítimos modificados para escritórios, conforme exigido pelas normas vigentes, emitido pelas empresas fornecedoras, que devem ser associadas e homologadas junto à Câmara Brasileira de Contêineres e Transporte Multimodal – CBC.

8.2. Elaborar plano de manutenção e limpeza dos canteiros e frentes de trabalho contendo as seguintes informações: atividade, objetivo, modo de execução, periodicidade de limpeza, responsável pelo gerenciamento, responsável pela execução, e manter placas educativas contendo informações sobre as boas práticas de SMS.

8.3. Os canteiros devem possuir portões de acesso, sendo que, por necessidade de movimentação de bombeiros da PETROBRAS, deverão ser deixadas passagens livres em todas as ruas que darão acesso aos canteiros (edificações e pátios), dotadas de sinalização orientativa de não impedimento de passagem, rotas de fuga e pontos de encontro.

8.3.1. É responsabilidade da CONTRATADA, implantar as sinalizações orientativas, bem como delimitar rotas de fuga e pontos de encontro.

8.4. A CONTRATADA deverá transportar para fora das áreas da PETROBRAS os materiais oriundos de escavações, demolição de concreto e quaisquer outros resíduos, e depositá-los em locais de disposição específicos, devidamente licenciados, mantendo as frentes de serviços e áreas adjacentes desobstruídas e livres de entulhos, observado o que determina o ANEXO 10 - DIRETRIZ DE SMS do CONTRATO.

8.5. A CONTRATADA deverá observar e obedecer às normas e legislação vigentes, as determinações dos órgãos ambientais pertinentes e as orientações constantes do ANEXO 10 – DIRETRIZ DE SMS com relação a geração, armazenamento, tratamento, transporte e descarte dos efluentes sanitários em função das atividades de implantação da(s) unidade(s).

8.6. A CONTRATADA deve instalar ambulatório para atendimento de emergências ao efetivo da obra, incluindo ambulância, observados os critérios estabelecidos na NR 4 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina Do Trabalho.

PÚBLICA

9. ALMOXARIFADO / ARMAZENAMENTO

9.1. Para as áreas de armazenamento a céu aberto, o piso deverá estar nivelado e compactado, com drenagem e manutenção adequadas, gerando condições de estabilidade compatíveis com os materiais a serem armazenados, bem como, com os equipamentos e veículos de movimentação de carga utilizados.

9.2. As ferramentas aplicadas nas obras (ex.: lixadeiras, furadeiras, alicates, martelos etc.) deverão ser armazenadas e geridas em local/ambiente segregado dos demais materiais.

9.3. Ao final das atividades diárias realizadas, as ferramentas aplicadas nas obras deverão, sempre que possível, ser armazenadas no local destinado a este fim, não devendo permanecer desassistidas nos locais de obras.

9.4. Na medida do possível, a CONTRATADA deverá planejar no dia anterior o atendimento às requisições de retiradas de materiais e ferramentas, deixando preparado os “pacotes” que serão retirados pela mão de obra, otimizando o fluxo de materiais e pessoas, evitando filas.

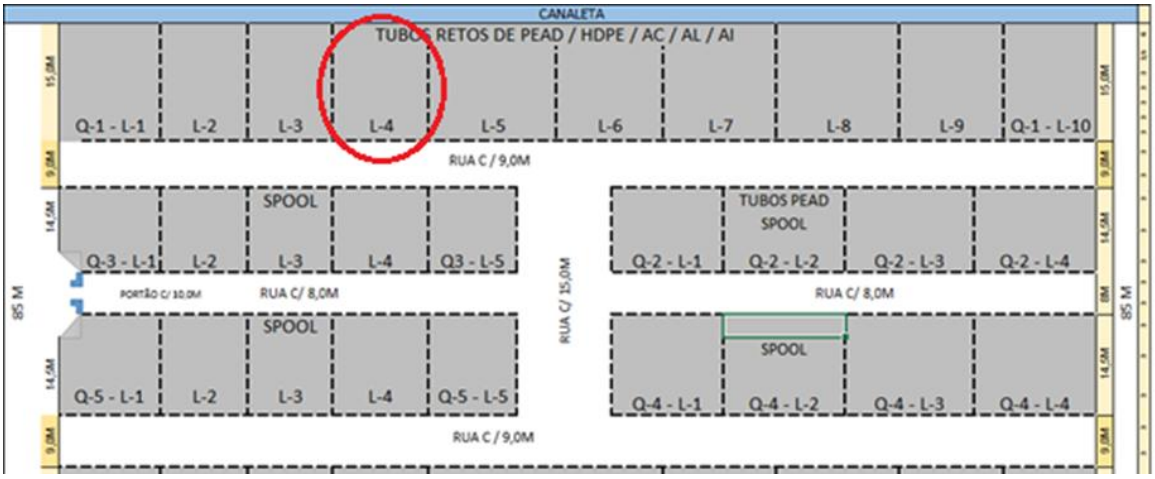
9.5. A CONTRATADA deve elaborar uma metodologia de controle e mapeamento do armazenamento, contendo a identificação da localização de cada material. Exemplo: Armazém 1, Quadra A, Prateleira C.

9.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado um mapa de armazenamento para facilitar a busca de materiais equipamentos.

9.5.2. A CONTRATADA deverá considerar a implantação de um sistema de código de barras ou RFID (*Radio Frequency Identification*) para controle dos materiais armazenados.

9.5.3. Todos os materiais e equipamentos deverão ser organizados (tipos, classes, famílias, especificações, identificações ou detalhamento de pacote/conjunto no projeto etc.) e os tubos deverão ser organizados (tipos, classes, famílias, especificações identificações ou detalhamento de pacote/conjunto no projeto etc.) em pilhas trapezoidais, conforme normativos a respeito, realizando um controle de estoque e inventário.

9.5.4. Exemplo de mapa de armazenamento e planilha de controle.



Warehous	Ident Code	Ident Short Description	Un	Size	Size 2	MATERIAL	TIPO MATERI	PESO UNIT	PESO TOTA	QTD EM ESTOQU	Localização
ALMOX01	I18345985	TUBO HDPE PE-100 ISO 4427 ESP 48,5 mm DN 355mm	M	355	48.5MM	PEAD	TUBO	46,65	13628,331	292,14	AE-01 - Q2 - L4
ALMOX01	I17959058	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,024 DN 10"	M	10	0.024	CORRUGADO	TUBO	N/A		156,00	AE-01 - Q1 - L3
ALMOX01	I17959059	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,035 DN 12"	M	12	0.035	CORRUGADO	TUBO	N/A		306,00	AE-01 - Q1 - L2
ALMOX01	I17959060	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,039 DN 15"	M	15	0.039	CORRUGADO	TUBO	N/A		455,10	AE-01 - Q1 - L4
ALMOX01	I17959061	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,051 DN 18"	M	18	0.051	CORRUGADO	TUBO	N/A		60,00	AE-01 - Q1 - L5
ALMOX01	I17959062	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,060 DN 24"	M	24	0.060	CORRUGADO	TUBO	N/A		36,00	AE-01 - Q1 - L5
ALMOX01	I17959063	TUBO TERMPLS PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,060 DN 30"	M	30	0.060	CORRUGADO	TUBO	N/A		90,00	AE-01 - Q1 - L5
ALMOX01	I17959066	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,070 DN 42"	M	42	0.070	CORRUGADO	TUBO	N/A		18,00	AE-01 - Q1 - L4
ALMOX01	I17959067	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,070 DN 48"	M	48	0.070	CORRUGADO	TUBO	N/A		114,00	AE-01 - Q1 - L3/4
ALMOX01	I17959069	TUBO TERMOPL PEAD ASTM F2648 PL USO EM AGUA POTAVEL FLUVIAL ESP. 0,024 DN 8"	M	8	0.024	CORRUGADO	TUBO	N/A		96,00	AE-01 - Q1 - L3
ALMOX01	I17959738	TUBO TERMOPL PEAD ASTM D3350 PB USO EM AGUA CONTAMINADA ESP. 0,024 DN 10"	M	10	0.024	CORRUGADO	TUBO	N/A		30,00	AE-01 - Q1 - L5

10. INSTRUÇÕES DE TEC. DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – TIC

10.1. É responsabilidade da CONTRATADA legalizar quaisquer equipamentos, sistemas ou estações de telecomunicações, cujo uso seja regulado pela ANATEL ou outros órgãos definidos na legislação em vigor, assim como a emissão e pagamento de ART pertinentes, conforme determinação do CREA/CONFEA.

10.2. Previamente à instalação de tais equipamentos, sistemas ou estações de telecomunicações, a PETROBRAS deverá receber seu projeto, avaliando seu impacto no sistema de telecomunicações da PETROBRAS, aprovando-o ou indicando sua revisão.

10.3. Caso os itens acima não sejam observados, a CONTRATADA autoriza a PETROBRAS a descontar de sua medição as despesas decorrentes de sua autuação pelos órgãos reguladores, além de responsabilizar-se integralmente pelas ações e custos relativos à regularização do(s) objeto(s) da autuação.

10.4. Caso a CONTRATADA identifique a possibilidade de compartilhar infraestrutura da PETROBRAS, tais como área, torre, energia, suporte, acesso e outros itens julgados necessários, deverá apresentar pedido formal à PETROBRAS.

10.4.1. Caso a PETROBRAS aprove o pedido, poderá ser necessária a celebração de instrumento contratual específico com a CONTRATADA, a critério da PETROBRAS.

10.4.2. O compartilhamento da infraestrutura da CONTRATADA poderá ser solicitado pela PETROBRAS, também sendo necessária a celebração de instrumento contratual específico entre a PETROBRAS e a CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar à PETROBRAS/TIC, um plano para implantação de sua rede de dados, voz e imagem, ou seja, LAN, WLAN e WAN, descrevendo os recursos que utilizará, os materiais e equipamentos que serão instalados, além de um cronograma envolvendo todas as atividades pertinentes.

10.5.1. Neste plano deverão ser relacionados todos os fabricantes dos equipamentos, quantitativos, tecnologia a ser utilizada e um projeto de encaminhamento de cabos pela área da PETROBRAS em conformidade com as normas e padrões aplicáveis, tais como: ANATEL, ABNT, ANSI/IEEE, ASTM, EIA/TIA, IEC/ISSO, ITU, PETROBRAS-CONTEC.

PÚBLICA

10.5.2. A PETROBRAS/TIC deverá ser comunicada com antecedência do início dos trabalhos e fará um acompanhamento para fiscalização do andamento da implantação e cumprimento de normas.

10.6. Para acesso à rede pública de dados, a CONTRATADA deverá adquirir o serviço de acesso de uma das concessionárias de Telecom do mercado, que deverá providenciar todos os meios necessários para viabilizar esse entroncamento até o ponto de entrada no canteiro e de toda a regularização da documentação técnica em referência.

10.6.1. Esses meios poderão ser via Fibra óptica ou sistema de rádio, devidamente homologado pela ANATEL, e atender aos requisitos técnicos das normas ABNT e ITU-T e normas PETROBRAS.

10.7. A CONTRATADA deverá utilizar rádios transceptores portáteis, (rádio truking) nos padrões de compatibilidade da unidade, para comunicação com a Fiscalização. A PETROBRAS fornecerá os padrões de compatibilidade da Unidade.

10.7.1. Caso o sistema adotado pela CONTRATADA não permita a comunicação com os rádios da PETROBRAS, a CONTRATADA deverá fornecer 12 rádios intrinsecamente seguros para uso da Fiscalização PETROBRAS.

10.8. A CONTRATADA é responsável por alterar as configurações dos seus sistemas em caso de interferências no Sistema PETROBRAS. Em caso de radiocomunicação, pode ser solicitada a alteração de canalização, independentemente do local de instalação da Plataforma Central (se no interior ou fora das dependências da PETROBRAS).

10.9. Não é permitida a utilização, por parte dos colaboradores, de celulares nas áreas operacionais. Desta forma, a comunicação com as frentes de serviço deverá ser realizada apenas por meio de rádio de comunicação.

10.10. A PETROBRAS não recomenda que as CONTRATADAS instalem sistemas de radiocomunicação que operem na faixa não licenciada de frequência 5.8 GHz. Dessa forma, recomendamos que tais empresas priorizem a instalação de sistemas em faixas de frequência licenciadas pela ANATEL ou outras faixas não licenciadas. Tal recomendação tem como objetivo minimizar a interferência nos sistemas da PETROBRAS já em operação e que fazem uso da faixa de frequência 5.8 GHz.

11. UTILIDADES DISPONIBILIZADAS PELA PETROBRAS

11.1. As instalações elétricas de baixa e média tensão dos canteiros de obras deverão atender aos requisitos das normas NBR 5410 (Baixa tensão), NBR 14039 (Média tensão), NBR IEC 60079 e o padrão da PETROBRAS PE-2REF-00103 - Requisitos para Instalações Elétricas Temporárias.

11.2. A CONTRATADA deverá elaborar e manter o Prontuário das Instalações Elétricas – PIE (conforme NR-10) para as instalações sob sua responsabilidade.

PÚBLICA

11.3. Serão disponibilizadas, pela PETROBRAS à CONTRATADA, os seguintes sistemas de utilidades:

11.3.1. **Ligação Provisória de Energia Elétrica:**

- A PETROBRAS disponibilizará energia elétrica sem ônus para a CONTRATADA nos locais informados a seguir, cabendo à CONTRATADA fazer todas as distribuições e o fornecimento de todo material utilizado para interligação/derivação da energia a partir do ponto de interligação e especificações do fornecimento definido pela PETROBRAS conforme instruções deste Anexo e do Anexo 1 – Memorial Descritivo dos Serviços.

  a) Refeitório e Ambulatório – Subestação PT-26:
  Subestação existente, com potência de transformação de 750kVA em 220/127V, trifásico. É escopo da CONTRATADA, caso necessário, a adequação da distribuição secundária nas referidas instalações.

  b) *Pipe Shop* A e Escritório Administrativo Anexo – Subestação PT-27:
  Subestação existente, com potência e distribuição no *pipe shop* e escritórios conforme diagrama unifilar REG-2040-075-0019, REG-2040-075-0020 e REG-0022-73-144. É escopo da CONTRATADA, caso necessário, a adequação da distribuição nas referidas instalações.

  c) Vestiários - Subestação PT-29:
  Subestação existente, com potência de transformação de 500kVA em 220/127V, trifásico. É escopo da CONTRATADA, caso necessário, a adequação da distribuição secundária nas referidas instalações.

  d) Escritório Administrativo:
  Quadro de distribuição de entrada com disjuntor principal com corrente nominal de 50A em 220/127V, trifásico. É escopo da CONTRATADA, caso necessário, a adequação da distribuição secundária nas referidas instalações.

  e) Canteiros Avançados:
  Para alimentar os canteiros avançados conforme área disponibilizada no ANEXO 17-A – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DISPONIBILIZADAS PARA CANTEIRO, a CONTRATADA deverá utilizar geradores autônomos.

  Durante a pré-parada e pós parada, a CONTRATADA poderá fazer uso das tomadas de solda de 480Vca/63A e tomadas de 127Vca/16A distribuídas na U-52 conforme informado nos desenhos relacionados abaixo:

TOMADAS 480V	
REG-0050-070-0001	REG-0050-070-0002
REG-0050-070-0003	REG-0050-070-0004
REG-0050-070-0005	REG-0050-070-0006
REG-0050-070-0007	
TOMADAS 127V	
REG-0050-075-0001	REG-0050-075-0002

REG-0050-075-0003	REG-0050-075-0004
REG-0050-075-0005	REG-0050-075-0006
REG-0050-075-0008	REG-0050-075-0009.0001
REG-0050-075-0009.0002	

Nos desenhos das tomadas de 127V, estão indicadas as tomadas que estão disponíveis, tomadas tipo 1 e tomadas tipo 2. As tomadas tipo 1 são do modelo conforme listado abaixo, e as tomadas do tipo 2 são de modelos distintos do modelo tipo 1, sendo que estas últimas deverão ser trocadas pela CONTRATADA para o tipo 1 antes de serem utilizadas.

É escopo da CONTRATADA adquirir os plugs para utilização das tomadas de 127V e de 480V conforme especificações a seguir:

Tomada de 127V (Tipo 1) - conforme NBR IEC 60309-1; com 3 pólos (2P+T); 4h; 100 - 130 Vca; corrente nominal 16A; em poliamida; proteção IP 66 - NBR IEC 60529; com tampa de proteção; dispositivo de bloqueio mecânico por chave; de sobrepor; Ex db eb - IEC 60079-0; Grupo IIC; Classe de temperatura T5; c/ certificado de conformidade emitido p/ OCP-INMETRO 115/22; Tp: ATX PRE316RY (097419)

Tomada de solda em 480V - conforme NBR IEC 60309-1; com 4 pólos (3P+T); 7h; 480 - 500 Vca; corrente nominal 63A; em poliamida; proteção IP 66 - NBR IEC 60529; Ex de - NBR IEC 60079-0; Grupo IIC; Classe de temperatura T5; c/ certificado de conformidade emitido p/ OCP-INMETRO 115/22; Tp: STAHL 8579/11-407 e 8579/31-407.

Durante a Parada, a Contratada não poderá utilizar as tomadas descritas anteriormente e deverá utilizar as caixas de força com tags 204-CF-XXX conforme detalhe típico do desenho REG-0050-070-0001. As caixas de força são alimentadas em 480Vca/160A e estão distribuídas nos mesmos desenhos indicados para as tomadas de 480V.

A iluminação existente da U-52 estará disponível durante a parada. Caso seja necessária iluminação suplementar para execução dos serviços, a CONTRATDA deverá providenciar às suas custas.

f) Subestação do Coque - PT-204

Para os serviços a serem executados nas proximidades do PT-204, a CONTRATADA poderá utilizar as tomadas disponíveis e circuitos reservas dos painéis 204-PL-01, 204-PL-03 e 204-PL-015 nesta subestação conforme REG-0022-075-0077 e REG-0022-077-0900.

A iluminação existente do PT-204 estará disponível durante a parada. Caso seja necessária iluminação suplementar para execução dos serviços, a CONTRATDA deverá providenciar às suas custas.

g) Casa de Controle Local do Coque – CCL-06

PÚBLICA

Para os serviços a serem executados na CCL-06, a CONTRATADA poderá utilizar as tomadas disponíveis e circuitos reservas dos painéis 204-PL-02 e 204-PL-16 neste local conforme REG-4060-075-04 e REG-0022-077-0900.

A iluminação existente da CCL-06 estará disponível durante a parada. Caso seja necessária iluminação suplementar para execução dos serviços, a CONTRATDA deverá providenciar às suas custas.

- Faz parte do escopo da CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a potência complementar que julgar necessária para cumprimento de suas obrigações contratuais.

- O fornecimento de energia está sujeito à disponibilidade da concessionária. A CONTRATADA, em caso de necessidade, poderá utilizar outra fonte de energia desde que atenda aos requisitos de SMS e que seja aprovado pela PETROBRAS.

- Faz parte do escopo da CONTRATADA providenciar gerador(es) de energia elétrica movido(s) a diesel para alimentação alternativa em caso de indisponibilidades eventuais da rede elétrica da unidade e/ou para suprir um eventual excedente de demanda além daquela disponibilizada pela PETROBRAS, não cabendo reclamações da CONTRATADA nos casos de indisponibilidade de energia.

11.3.2. **Tecnologia da Informação e Telecomunicações:**

- Cabe à CONTRATADA dimensionar e instalar as linhas fixas de telefonia e sistema de banda larga necessária à execução dos serviços. Para a implantação das linhas fixas de telefonia e internet, a CONTRATADA deverá contatar diretamente as concessionárias locais e providenciar as ligações necessárias.

- É escopo da CONTRATADA a aquisição de todos os computadores, impressoras, bastidores, antenas, aparelhos telefônicos e demais equipamentos de TI e comunicação para execução do escopo deste contrato, bem como sua manutenção.

11.3.3. **Instalações Hidrossanitárias:**

- A água potável será disponibilizada pela PETROBRAS nos escritórios, refeitórios, ambulatório e *pipe shop* A sem ônus para a Contratada. Faz parte do escopo da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de tie-in no limite de bateria da U-52 e interligação até os pontos de utilização.

- A CONTRATADA deve manifestar formalmente a intenção de realização da interligação, através de carta à Fiscalização da PETROBRAS, com até 10 (dez) dias de antecedência.

- A distribuição de água potável nas frentes de obra é escopo da CONTRATADA. A execução da limpeza periódica e desinfecção do sistema dentro das instalações utilizadas pela CONTRATADA caberá a esta.

- A CONTRATADA deverá prever a utilização, onde aplicável, da água de reuso provinda de seu canteiro.

- Faz parte do escopo da CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a vazão complementar que julgar necessária para cumprimento de suas obrigações contratuais.

- A CONTRATADA deverá apresentar, em periodicidade acordada com a Fiscalização da PETROBRAS, um controle das águas utilizadas, quanto à sua origem e seu uso (umectação, vestiários, alimentação, testes etc.).

- Faz parte do escopo da CONTRATADA a verificação periódica da potabilidade da água disponibilizada. Caso seja julgada imprópria para consumo, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente o consumo e providenciar água de fonte confiável até que a situação esteja normalizada, além de informar à PETROBRAS, para providências junto ao fornecedor.

- A CONTRATADA deverá realizar a higienização dos reservatórios de água a cada 6 (seis) meses ou, independente da data da última higienização, sempre que houver evidências de contaminação.

- A água tratada fornecida pela PETROBRAS é para uso exclusivo nos canteiros de obras da CONTRATADA, não podendo ser utilizada para umidificação de vias e demais atividades de obra.

- Todas as instalações sanitárias disponibilizadas para a CONTRATADA estão interligadas à fossa séptica. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da fossa séptica, caixas de gordura e SAOs bem como sua limpeza e destinação final dos resíduos conforme a intensidade de utilização, atendendo a legislação pertinente e demais disposições contratuais.

- Para as frentes de serviço e canteiros avançados deverão ser previstos módulos habitacionais sanitários. A CONTRATADA deverá observar as práticas de SMS aplicáveis na instalação de canteiro avançado notadamente na quantidade de banheiros, frequência de troca para manutenção das boas condições de uso, acesso, identificação, estabilidade da instalação, todos em consonância com as Normas ABNT e Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

- Quando da utilização de módulos habitacionais do tipo sanitários, cabe à CONTRATADA sua manutenção bem como a coleta e destinação final de todo o esgoto.

- A CONTRATADA poderá transportar e lançar os resíduos sanitários na ETDI da REGAP.

11.3.4. **Água para Limpeza e Testes de Linhas e Equipamentos:**

PÚBLICA

- A PETROBRAS disponibilizará água para as atividades de limpeza e testes hidrostáticos e/ou de estanqueidade de linhas e equipamentos, respeitadas as condições listadas a seguir, bem como as normas e legislações vigentes.

- A CONTRATADA deverá observar e atender às determinações contidas no ANEXO 10 – DIRETRIZ DE SMS.

- O planejamento e a estratégia de execução das atividades de limpeza e testes nas linhas e equipamentos são escopo da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá realizar análises da água utilizada em limpeza e/ou testes, atendendo à norma N-115. As análises devem ser feitas em laboratório credenciado junto aos órgãos ambientais pertinentes.

11.3.5. **Demais utilidades:**

- Será permitida à CONTRATADA, mediante autorização prévia da fiscalização, a utilização de pontos na U-52 em que são fornecidos pela PETROBRAS: Nitrogênio, Água Desmineralizada e Ar de Instrumento.

- Faz parte do escopo da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de tie-in na linha de Ar de Serviço no limite de bateria da U-52, e interligação até os pontos de utilização.

11.4. A PETROBRAS não fornecerá quaisquer outras utilidades não listadas neste Anexo. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar as utilidades não fornecidas pela PETROBRAS e que sejam necessárias à execução dos serviços.

11.5. A PETROBRAS não se responsabilizará por eventuais interrupções do suprimento das utilidades disponibilizadas pela PETROBRAS, cabendo à CONTRATADA, nestes casos, a mobilização de recursos necessários para manter a continuidade de fornecimento destas utilidades.

12. FACILIDADES A SEREM FORNECIDAS P/ FISCALIZAÇÃO DA PETROBRAS

12.1. Não aplicável.

13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1. Não aplicável.

14. DESMOBILIZAÇÃO

14.1. Ao final dos serviços, deverá ser iniciada a desmobilização dos canteiros.

PÚBLICA

14.2. Em áreas antes não edificadas a CONTRATADA deverá efetuar a total remoção de todas as estruturas nas áreas edificadas desde as bases civis, contrapisos, sapatas, cintas de concreto, radiers assim como superestruturas e telhamento. Após a remoção das estruturas provisórias o solo removido para edificação deve ser reposto e o local ser devidamente reparado, minimamente, nas condições em que se encontrava.

14.3. Todas as instalações, com exceção das que serão demolidas, deverão ser entregues nas mesmas condições ou superior as recebidas pela CONTRATADA para sua utilização.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico com as fotos tiradas antes do recebimento das instalações e após a desmobilização das instalações.

14.5. Ao término do empreendimento, quando da desmobilização de toda a infraestrutura, é responsabilidade da CONTRATADA remover, além das catracas, todos os cabos de fibra óptica e UTP (*Unshielded Twisted Pair*), assim como qualquer equipamento e materiais de propriedade da CONTRATADA.

15. LISTA DE ENTREGÁVEIS

Documento	1º Recebimento	Periodicidade recebimento	Aplicativo e extensão	Item de referência
Projetos do canteiro de obras, incluindo relatório fotográfico do local	60 dias após assinatura da A.S.	-	Adobe (.pdf)	Item 2.3
Estudo de otimização do fluxo de força de trabalho	Entrega do projeto do canteiro de obras	-	Adobe (.pdf)	Item 4.2
Memorial Descritivo do Canteiro de Obras	Entrega do projeto do canteiro de obras	-	Adobe (.pdf)	Item 4.11
Implementação do canteiro de obras	3 meses da emissão da A.S.	-	Adobe (.pdf)	Item 5.1
Laudo de vistoria para a utilização de contêineres marítimos modificados para escritório	Entrega do projeto do canteiro de obras	-	Adobe (.pdf)	Item 8.1
Plano de manutenção e limpeza dos canteiros e frente de trabalho	Entrega do projeto do canteiro de obras	-	Adobe (.pdf)	Item 8.2
Plano para implantação de sua rede de dados, voz e imagem com cronograma	Entrega do projeto do canteiro de obras	-	Adobe (.pdf), Imagem	Item 10.5
Relatório fotográfico com fotos tiradas antes do recebimento das instalações e após a desmobilização das instalações	Término dos serviços	-	Adobe (.pdf), Imagem	Item 14.4

Tabela 1 – Lista de Entregáveis e Prazos

16. APÊNDICES

APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PARA CANTEIROS;

APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIROS;

P

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	**EMISSÃO ORIGINAL**

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	15/06/2026					
EXECUÇÃO	DXYG					
VERIFICAÇÃO	ER5J					
APROVAÇÃO	CMJD					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE. FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. INFORMAÇÕES GERAIS 3
3. ENTRADA DE MATERIAIS E PESSOAL 4
4. ESTACIONAMENTO 5
5. CATRACAS 5
6. VESTIÁRIOS 5
7. REFEITÓRIOS 5
8. AMBULATÓRIO MÉDICO 6
9. ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS 6
10. *PIPE SHOP* A 6
11. COLETA DE RESÍDUOS DE ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO E LAVA BICAS 7
12. *BUNKER* PARA GAMAGRAFIA 8
13. CANTEIRO AVANÇADO 8
14. SALA DE TREINAMENTO 8
15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 9

PÚBLICA

1. OBJETIVO

Descrever as áreas e edificações a serem disponibilizadas pela PETROBRAS para implantação do Canteiro de Obras e demais instalações da empresa CONTRATADA, para atendimento ao escopo contratual.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A PETROBRAS está disponibilizando várias instalações prontas para uso, cabendo à CONTRATADA executar quaisquer adequações, customizações, complementações e manutenções necessárias para atender a execução de suas atividades. Caso a CONTRATADA entenda ser necessário construir novas instalações ou complementar as existentes, é de sua atribuição determinar as edificações a serem construídas nos canteiros. Estas definições deverão obedecer às normas e leis pertinentes. As adequações, customizações e complementação das instalações existentes, bem como construção de novas instalações, quando julgadas necessárias pela CONTRATADA, deverão seguir as instruções do Anexo 17 – Diretriz de Canteiro de Obras.

2.2. A infraestrutura e áreas a serem disponibilizadas pela PETROBRAS para os canteiros de obra estão relacionadas neste documento e indicadas no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO.

2.3. A CONTRATADA deve apresentar necessidade de adequação à PETROBRAS no caso de existência de interferências e inevitabilidade de modificação/complementação na rede elétrica, redes hidráulicas, drenagens e demais sistemas existentes.

2.4. A CONTRATADA deve considerar na implantação dos canteiros a redução de perdas por excesso de deslocamento de pessoas, materiais e equipamentos.

2.5. O Canteiro de Obras e os equipamentos de construção não serão incorporados ao patrimônio do objeto contratual.

2.6. A CONTRATADA poderá utilizar-se de canteiros externos às dependências da REGAP, desde que autorizada pela PETROBRAS, atendendo aos requisitos descritos notadamente neste documento.

2.7. As instalações disponibilizadas devem ser mantidas em boas condições de uso desde a mobilização até a desmobilização.

2.8. A CONTRATADA deve realizar levantamento fotográfico das condições iniciais das instalações disponibilizadas pela PETROBRAS, e apresentar através de relatório em até 60 dias após a emissão da AS. A partir da emissão deste relatório, as instalações passarão para a responsabilidade da CONTRATADA. Caso exista alguma pendência relativa ao fornecimento de utilidades nas instalações disponibilizadas, a PETROBRAS fará os reparos necessários não sendo isto motivo de recusa da CONTRATADA em assumi-las. Na etapa de desmobilização a CONTRATADA deve devolver as instalações no mínimo nas mesmas condições em que foram disponibilizadas e eventuais melhorias e adequações deverão ser previamente autorizadas pela PETROBRAS.

PÚBLICA

2.9. O mapa abaixo, que representa a REGAP, apresenta a localização aproximada da obra e canteiros avançados em relação à Portaria 1. O mapa detalhado pode ser encontrado no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO.



FIGURA 1 – Localização aproximada da obra em relação à Portaria 1 da Regap

2.10. A tabela abaixo resume a lista de itens apresentados no mapa do APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Portaria Principal
02	Estacionamento de ônibus
03	Estacionamento de quaisquer veículos
04	Catracas de organização de fluxo
05	Vestiários Masculinos
06	Vestiário Feminino
07	Refeitório para almoço
08	Refeitório para café da manhã e lanches
09	Ambulatório Médico
10	Escritórios Administrativos
11	*Pipe Shop* A
12	Coleta de Resíduos de Escavação e Demolição
13	*Bunker* para gamagrafia
14	Canteiro Avançado
15	Portaria 03

3. ENTRADA DE MATERIAIS E PESSOAL

3.1. A entrada de materiais e pessoal na REGAP se dará através da Portaria Principal, identificada como Item 01 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO.

PÚBLICA

3.2. Durante o período de Parada da U-52, a CONTRATADA poderá utilizar a Portaria 03, identificada como Item 15 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO.

4. ESTACIONAMENTO

4.1. A PETROBRAS disponibilizará estacionamento interno (Item 02 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO) para desembarque dos colaboradores dos ônibus.

4.2. A PETROBRAS disponibilizará estacionamento interno (Item 03 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO), anexo ao canteiro administrativo, para estacionamento de quaisquer veículos da CONTRATADA.

5. CATRACAS

5.1. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão ter seu acesso à REGAP registrado na Portaria, através das Catracas disponibilizadas pela PETROBRAS. As Catracas indicadas como Item 4 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO deverão ser utilizadas nas ocasiões de embarque e desembarque dos ônibus no estacionamento, para que o fluxo de pessoas seja realizado de forma segura e organizada.

6. VESTIÁRIOS

6.1. A PETROBRAS disponibilizará vestiários masculinos, para uso compartilhado com outras empresas prestadoras de serviço para a PETROBRAS (Item 05 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO).

6.2. A PETROBRAS disponibilizará também vestiário feminino (Item 06 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO), para uso compartilhado com outras empresas prestadoras de serviço para a PETROBRAS.

6.3. A planta de arranjo dos vestiários masculino as REG-2050-02-45, REG-2050-02-45 e REG-2050-02-11. A planta do vestiário feminino é a REG-2050-20-19.

7. REFEITÓRIOS

7.1. Será fornecido almoço (ou jantar, em caso de turno noturno) para os colaboradores da CONTRATADA no refeitório da PETROBRAS (Item 07 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO).

7.2. A PETROBRAS disponibilizará um refeitório para uso exclusivo pela CONTRATADA (REG-2050-02-035) para consumo de café da manhã e lanche de seus funcionários (Item 08 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO). A PETROBRAS fornecerá as mesas e cadeiras, cabendo à CONTRATADA fornecer os demais mobiliários e utensílios necessários. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e limpeza das instalações.

PÚBLICA

7.3. O layout do refeitório disponibilizado deverá ser organizado para minimizar a formação de filas e deverá prever rota preferencial de chegada sem contrafluxo de movimentação de pessoas.

7.4. Caberá à CONTRATADA as providências e ônus para licenciamento e obtenção do alvará de funcionamento do refeitório para consumo de café da manhã e lanche de seus funcionários, se aplicável.

8. AMBULATÓRIO MÉDICO

8.1. A PETROBRAS disponibilizará, para uso da CONTRATADA, uma edificação para instalação de um ambulatório médico para a prestação dos primeiros socorros e exames clínicos (Item 09 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO). Caberá à CONTRATADA as providências e ônus para o licenciamento e obtenção do alvará de funcionamento do ambulatório, com seu respectivo CRM, bem como toda a aparelhagem e materiais necessários. A CONTRATADA deverá prover a manutenção e limpeza das instalações. Este ambulatório será compartilhado com outras empresas prestadoras de serviço para a PETROBRAS.

8.2. A planta de arranjo é fornecida no REG-2050-02-07. Quaisquer adequações necessárias no prédio para adequado funcionamento do ambulatório serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9. ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Serão disponibilizados pela PETROBRAS quatro prédios destinados à instalação do canteiro administrativo, inclusive de empresas subcontratadas (Item 10 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO). O prédio anexo ao *Pipe Shop* B será disponibilizado com as divisórias existentes no local, podendo a CONTRATADA efetuar as adequações necessárias.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar todo o mobiliário, equipamentos, recursos de informática e softwares pertinentes, necessários para planejar e executar as estratégias de condução das atividades de Projeto, Planejamento, Comissionamento, Qualidade, SMS, Administrativas, Logísticas, Suprimentos, e da Construção e Montagem. Cabe à CONTRATADA a manutenção e limpeza das instalações.

9.3. Os arranjos dos escritórios são fornecidos pelo DE-5250.00-22225-191-PDP-002 e pelo DE-5250.00-22225-191-PDP-001.

10. *PIPE SHOP* A

10.1. A PETROBRAS disponibilizará para a CONTRATADA o galpão *Pipe Shop* A (Item 11 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO), com área para produção de aproximadamente 1400 m2. É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, se necessário, de área para tratamento térmico e Ensaios Não Destrutivos. Estão disponíveis

PÚBLICA

dentro deste *Pipe Shop* duas pontes rolantes manuais. Caso seja de interesse da CONTRATADA a utilização das pontes rolantes, é de sua responsabilidade a verificação da capacidade, a inspeção, manutenção e quaisquer serviços necessários para garantir o seu adequado funcionamento.

10.2. A área descoberta a oeste do Pipe Shop A, de aproximadamente 900 m², também será disponibilizada e poderá ser utilizada pela CONTRATADA.

10.3. Neste mesmo local a CONTRATADA poderá adequar o *layout* para atendimento como Almoxarifado de distribuição e Oficinas. Este almoxarifado será destinado para recebimento, guarda e expedição de equipamentos, instrumentos, materiais diversos, sobressalentes que não podem ficar expostos às intempéries bem como todos EPIs, ferramentas, materiais de insumo, dentre outros. A utilização pela CONTRATADA deste local para outro fim está sujeita à aprovação da PETROBRAS.

10.4. A CONTRATADA deverá prover a manutenção e limpeza das instalações.

10.5. O *layout* do *Pipe Shop* deverá ser projetado para evitar problemas de contrafluxo de recebimento de materiais com a fabricação, teste e expedição de spools/estruturas metálicas.

10.6. A CONTRATADA também poderá considerar a fabricação de tubulação, estrutura metálica, jateamento e pintura fora das dependências da REGAP.

10.7. O *Pipe Shop* será disponibilizado isento de materiais e equipamentos armazenados interna e externamente.

10.8. A planta baixa é fornecida no REG-2040-002-0001– Oficinas de Tubulação “A e B” – Planta Baixa.

10.9. As utilidades disponíveis no *Pipe Shop* A são energia elétrica e água potável.

11. COLETA DE RESÍDUOS DE ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO E LAVA BICAS

11.1. A PETROBRAS disponibilizará à CONTRATADA uma área (Item 12 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO) com aproximadamente 650m², para coleta de resíduos de escavação e demolição. A CONTRATADA deverá dar a destinação final a estes resíduos atendendo aos critérios do Anexo 10 – Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

11.2. Na mesma área de coleta, a PETROBRAS disponibilizará uma instalação de lava bicas com tratamento primário dos resíduos de concreto provenientes da lavagem dos caminhões betoneira. A CONTRATADA deverá retirar todo o resíduo de terra atualmente depositado nesta instalação para sua utilização. A manutenção e limpeza do lava bicas é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo esta encaminhar para a ETDI da REGAP os respectivos efluentes tratados.

PÚBLICA

12. *BUNKER* PARA GAMAGRAFIA

12.1. A PETROBRAS disponibilizará à CONTRATADA uma área (Item 13 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO) para estocar as fontes de radiação ionizantes, bem como para execução das inspeções por gamagrafia. A CONTRATADA deverá aplicar o disposto no PE- 3RGP-00701 – Liberação de Serviços de Gamagrafia e atender a todas as normas do CNEN quanto ao manuseio, transporte e armazenagem de fontes radioativas.

13. CANTEIRO AVANÇADO

13.1. A PETROBRAS disponibilizará área descoberta de aproximadamente 850m² a oeste da U-52 (Item 14 no APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO) para instalação do canteiro avançado por parte da CONTRATADA. Esse local deverá ser utilizado como área de armazenamento avançada, almoxarifado avançado, oficina avançada, escritório avançados e banheiros.

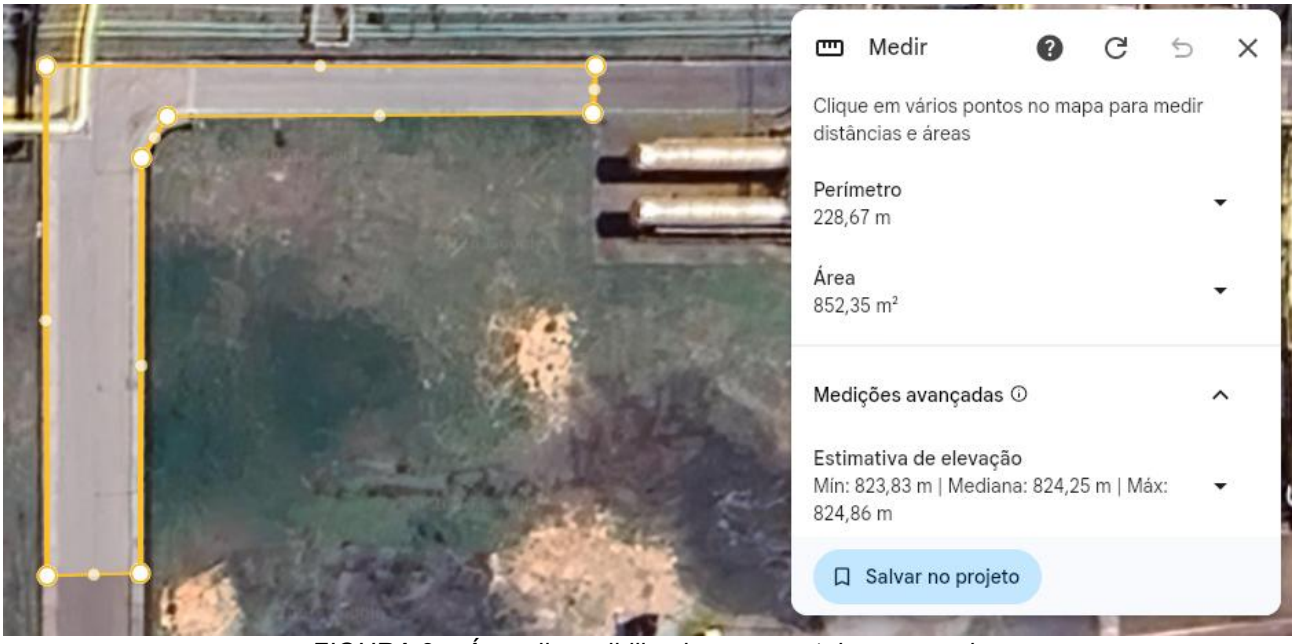


FIGURA 2 – Área disponibilizada para canteiro avançado

14. SALA DE TREINAMENTO

14.1. A PETROBRAS disponibilizará 01 (uma) sala de treinamento na REGAP para todos os treinamentos previstos neste Contrato.

14.2. Esta sala será de uso compartilhado com outras empresas que têm contrato firmado com a PETROBRAS.

14.3. A manutenção e limpeza das instalações será realizada pela PETROBRAS.

14.4. O controle da utilização desta sala é de responsabilidade da PETROBRAS, cabendo à CONTRATADA solicitar sua utilização com no mínimo 5 dias corridos de antecedência. A CONTRATADA deverá devolver a sala nas mesmas condições em que foi recebida.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

15.1.1. Inicialmente, os prédios existentes e disponibilizados pela PETROBRAS estarão protegidos por Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme volumes informados nos desenhos relacionados abaixo:

REG-0000-078-0024-1	REG-0000-078-0024-2
REG-0000-078-0031	RL-5250.00-22225-974-C3S-002_0022_23
DE-5250.00-8233-781-CHC-001	DE-5250.00-8233-781-CHC-003

15.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA garantir o pleno funcionamento do SPDA durante o período contratual.

15.1.3. A CONTRATADA deverá projetar e implementar Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para os canteiros avançados.

15.2. As áreas listadas neste Apêndice serão consideradas Áreas Liberadas, prescindindo, portanto, da sistemática de emissão de PT PETROBRAS.

15.3. A CONTRATADA deverá realizar o cercamento, com tela e portão metálicos, dos vasos 52-V-22A e 52-V-22B, localizados próximos à área de canteiro avançado, conforme imagem abaixo:



FIGURA 3 – Perímetro aproximado de cercamento dos vasos 52-V-22A/B

15.3.1. Deverão ser disponibilizadas 04 (quatro) cópias da chave do portão à PETROBRAS.

PETROBRAS	ANEXO CONTRATUAL	ET-5250.00-2212-91C-1CJ-017-B
	CLIENTE: REGAP – REFINARIA GABRIEL PASSOS	FOLHA: 1 de 2
	PROGRAMA: SUBSTITUIÇÃO DOS TAMBORES DE COQUE	OPORTUNIDADE: 7004591313
	ÁREA: U-52 – UNIDADE DE COQUE	ICJ:
SRGE	TÍTULO: **ANEXO 17-B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIROS**	PÚBLICA
		SRGE/SI-IV/REF

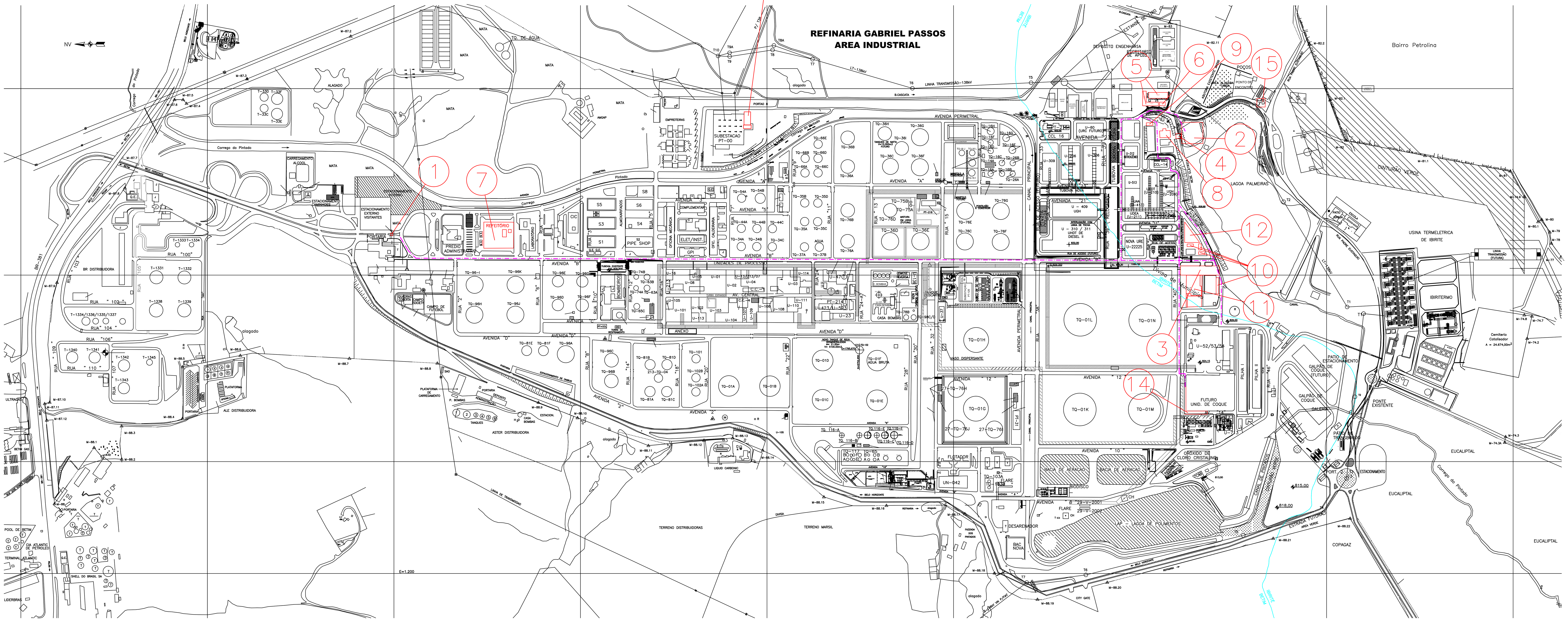
P

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	**EMISSÃO ORIGINAL**

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	15/06/2026					
EXECUÇÃO	DXYG					
VERIFICAÇÃO	ER5J					
APROVAÇÃO	CMJD					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE. FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.



LEGENDA

1 – PORTARIA PRINCIPAL
2 – ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS
3 – ESTACIONAMENTO DE QUAISQUER VEÍCULOS
4 – CATRACAS DE ORGANIZAÇÃO DE FLUXO
5 – VESTIÁRIOS MASCULINOS
6 – VESTIÁRIO FEMININO
7 – REFEITÓRIO PARA ALMOÇO
8 – REFEITÓRIO PARA CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES
9 – AMBULATÓRIO MÉDICO
10 – ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS
11 – PIPE SHOP A, ALMOXARIFADO E ARMAZENAMENTO
12 – ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS
13 – BUNKER PARA GAMAGRAFIA
14 – CANTEIRO AVANÇADO
15 – PORTARIA 03

LIMITE DE MUNICIPIOS

– ROTA PREFERENCIAL

A0
1189mm x 841mm

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REG-2000-100-98 - PLANO DIRETOR

NOTAS GERAIS

1 - IMPRIMIR COLORIDO

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO INICIAL	29/05/26	DXYG	ER5J	CMJD

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.
FORMULARIO PERTENCENTE A PETROBRAS N-381 REV.L

PETROBRAS | SRGE SI-IV/REF

CLIENTE: UO-REGAP

PROGRAMA: REGAP – SUBSTITUIÇÃO DOS TAMBORES DE COQUE

ÁREA: U-52

TÍTULO: ANEXO 17 – APÊNDICE B – LAYOUT DE ÁREAS PARA CANTEIRO

PROJ. DXYG	EXEC. DXYG	VERIF. ER5J	APROV. CMJD
ESCALA INDEFINIDA			FOLHA 1 de 1
CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA		PRGE	
DATA 29/05/2026	Nº ET-5250.00-2212-91C-1FM-017 – APÊNDICE B		